

Anexo II**Principais Características dos Instrumentos do Patrimônio de Referência (PR)**

	Característica	Contratos de Dívida Subordinada
1	Emissor	Banco do Nordeste do Brasil S.A.
2	Identificador Único	Trata-se de instrumento contratual não negociável no mercado financeiro
3	Lei aplicável ao instrumento	Lei N° 7.827, de 27.09.1989
Tratamento Regulatório		
4	Tratamento temporário de que trata o art. 28 da Resolução n° 4.192, de 2013	Não se aplica
5	Tratamento após o tratamento temporário de que trata a linha anterior	Nível II
6	Elegibilidade para a instituição individual/conglomerado/conglomerado e instituição individual	Instituição individual
7	Tipo de instrumento	Outro (contrato de dívida subordinada)
8	Valor reconhecido no PR (em R\$ mil, na última data-base reportada)	1.898.225
9	Valor de face do instrumento ⁽¹⁾ (em R\$ mil)	1.000.000
10	Classificação contábil	Passivo - custo amortizado
11	Data original de emissão	O Banco do Nordeste do Brasil S.A. possui dois instrumentos de dívida com datas de emissão em 1° de julho de 2009 e 1° de março de 2010.
12	Perpétuo ou com vencimento	Perpétuo
13	Data original de vencimento	Sem vencimento
14	Opção de resgate ou recompra	Sim
	(1) Data de resgate ou recompra	
	(2) Datas de resgate ou recompra condicionadas	
15	(3) Valor de resgate ou recompra (em R\$ mil)	As datas e o valor do resgate ou recompra não estão especificados no contrato, porém estão condicionados à prévia autorização do Banco Central do Brasil e não prevê opção contingente de resgate ou recompra vinculada a evento fiscal ou regulatório.
16	Datas de resgate ou recompra subsequentes, se aplicável.	O contrato não prevê datas de resgate ficando estas condicionadas à autorização do Banco Central do Brasil.
Remuneração/Dividendos		
17	Remuneração ou dividendos fixos ou variáveis	Fixo
		Os recursos de que trata este contrato serão remunerados na forma estabelecida na legislação que regulamenta o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste-FNE, a saber:

Anexo II

Principais Características dos Instrumentos do Patrimônio de Referência (PR)

	Característica	Contratos de Dívida Subordinada
18	Taxa de remuneração e índice referenciado	.Recursos não utilizados aos mutuários finais: taxa extramercado, divulgada pelo Banco Central do Brasil; <hr/> .Valor utilizado em operações de financiamento: remuneração igual aos encargos financeiros previstos nos instrumentos de crédito formalizados.
19	Existência de suspensão de pagamentos de dividendos	Não
20	Completa discricionariedade, discricionariedade parcial ou mandatório	Discricionariedade parcial
21	Existência de cláusulas que alterem prazos ou condições de remuneração pactuados ou outro incentivo para resgate	Não
22	Cumulativo ou não cumulativo	Não cumulativo
23	Conversível ou não conversível em ações	Não conversível
24	Se conversível, em quais situações	-
25	Se conversível, totalmente ou parcialmente	-
26	Se conversível, taxa de conversão	-
27	Se conversível, conversão obrigatória ou opcional	-
28	Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento	-
29	Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertido	
30	Características para a extinção do instrumento	Não
31	Se extingüível, em quais situações	
32	Se extingüível, totalmente ou parcialmente	
33	Se extingüível, permanentemente ou temporariamente	
34	Se extinção temporária, descrição da situação em que o instrumento volte a ser considerado no PR	
35	Posição na hierarquia de subordinação em caso de liquidação (especifica o tipo de instrumento de ordem imediatamente superior)	Não se aplica
36	Possui características que não serão aceitas após o tratamento temporário de que trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013	Não se aplica
37	Se sim, especificar as características de que trata a linha anterior.	

⁽¹⁾ Os dois contratos de dívida subordinada possuem valores de face de R\$ 600.000 mil e R\$ 400.000 e todos os seus termos e condições